



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 6627/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para o serviço de reforma na casa de Artes Machadinha.

**Data de entrega e abertura dos envelopes: 23 de agosto de 2021.**

**Horário: 09:00 horas.**

**Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.**

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de empresa para os serviços de reforma na casa de Artes Machadinha– Quissamã -RJ, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico, e demais anexos deste Edital.

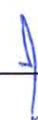
1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

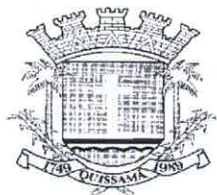
**ANEXO I** – Projeto Básico;

**ANEXO I / I** – Planilhas de Serviços, Preços e Complementos;

**ANEXO II / I** – Cronograma Físico Financeiro e Desembolso Máximo Estimado;

**ANEXO III / I** – Memória de Cálculo e BDI;





**ANEXO IV/ I – Planta (01);**

**ANEXO II – Parcelas de Maior Relevância Técnica;**

**ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;**

**ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento;**

**ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;**

**ANEXO VII – Minuta de Contrato.**

## **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** – A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 124.683,42 (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e tres reais e quarenta e dois centavos) e será atendida pela Funcional Programática: 39.001.001.04.122.0038.2171, Despesa Econômica: 3390.39, Ficha: 1183.

**2.2** – O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela EMOP – RJ, referente ao mês de abril de 2021

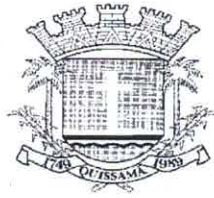
## **3 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1** – O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 60 (sessenta) dias, contados da Autorização de Início dos Serviços.

**3.2** – Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

**3.3** – O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o **limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajoso para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**4.1** – Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados na Prefeitura Municipal de Quissamã** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**4.2.1** – Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

**4.2.2** – Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**4.2.3** – Em consórcio ou grupo de empresas;

**4.2.4** – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

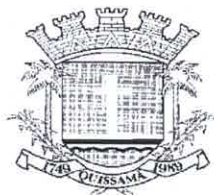
**4.3** – Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**4.5** – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

**4.5.1** – O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou

[assinatura]



empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.5.2** – Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;

**4.5.3** – Membros da Comissão Especial de Licitação.

**4.6** – A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

**4.6.1** – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

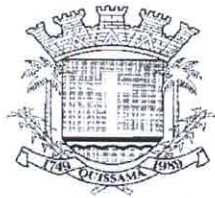
**5.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.

**5.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**5.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**5.4** – Para o Credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

---



a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.5 – Junto aos documentos descritos no item anterior, as empresas interessadas deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quissamã.

5.6 – O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

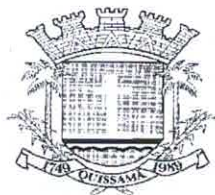
5.7 – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

5.8 – A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021  
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**

**7 – ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – O proponente deverá apresentar dentro do envelope "A" todos os documentos exigidos no subitem 7.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**7.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**7.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

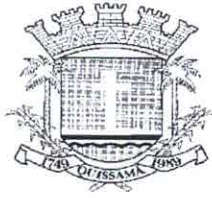
**7.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.5** – As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

**7.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

---

[assinatura]



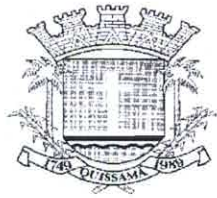
### 7.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;





f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **7.6.2.1 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

7.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **7.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

[assinatura]





b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.

c) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

#### 7.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia -CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura - CAU, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU - RJ, quando da assinatura do contrato.

b) Capacitação técnico-profissional: comprovação da licitante possuir em seu quadro de pessoal, profissional do ramo de engenharia civil ou Arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, relacionada no ANEXO II deste edital, através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA /ou CAU.

c) A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no item "B, pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou **Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha se sagrar vencedora.**

d) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico – operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-



se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.

e) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

f) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 15 deste Edital.

#### **7.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

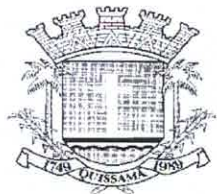
#### **7.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei, conforme Anexo VI deste Edital (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

#### **8 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 – O envelope "B" conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em





Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilhas de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente.

**8.1.1** – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global. As planilhas de quantidades e serviços constantes do edital deverão ser reproduzidas pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

**8.1.2** – O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada se o preço unitário ofertado ultrapassar os preços unitários dos itens das planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo I/II do edital.

**8.1.3** – Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

**8.2** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

**8.3** – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.



**8.4** – Serão desclassificados os itens com mais de duas casas decimais ou rasurados. Aplica-se, também a planilha de preços e serviços.

## **9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA**

**9.1** – Os envelopes “A” e “B”, concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado.

**9.2** – Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 5.4.

**9.3** – As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

**9.4** – O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

## **10 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1** – No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

**10.2** – Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

**10.3** – Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

[assinatura]



**10.4** – Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.

**10.5** – O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

**10.6** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

**10.7** – Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.

**10.8** – No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**10.9** – A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

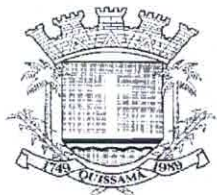
**10.10** – No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**10.11** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ 124.683,42 (Cento e vinte e quatro mil, seiscientos e oitenta e tres reais e quarenta e dois centavos), ou manifestamente inexequíveis.

**10.12** – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

**10.13** – Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

[assinatura]



**10.14** – Os licitantes não poderão impugnar o Edital de Licitação após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas (Art. 41, parágrafo 2º).

**10.15** – A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**10.16** – Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**10.17** – Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

**10.18** – Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

**10.19** – Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Conde de Araruama, 425, Centro - Quissamã - RJ.

**10.20** – Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

**10.21** – Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

[assinatura]



## 11 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

**11.1** – Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

**11.2** – O pagamento dar-se-á em 02 (duas) parcelas obedecendo o Cronograma de Desembolso Estimado, compatibilizado com a planilha detalhada de custos e as obras e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

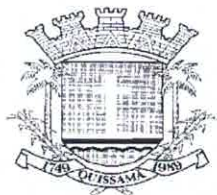
**11.3** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**11.4** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**11.5** – O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

**11.6** – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

**11.7** – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na



ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

## **12 - DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** – Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

**12.1.1** – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2** – Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos – ANEXO I/I do Edital, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

**12.3** - Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos ( ITENS NOVOS ) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três ) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

## **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** – Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

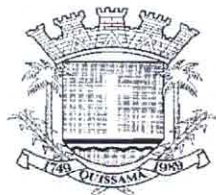
**13.2** – A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

## **14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** – A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

[assinatura]





**14.2** – Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

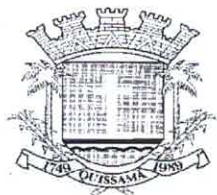
**14.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## **15 – DA VISITA TÉCNICA**

**15.1** – A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9342, de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, com o Arquiteto Danilo. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**16.2** – Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

**16.3** – Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de



Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**16.1** – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9342, com o Arquiteto Danilo, e segunda à quinta-feira, no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira, de 8h30 às 12h, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**16.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

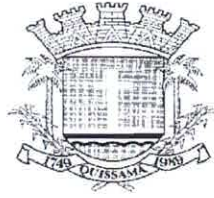
**16.3** – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**16.4** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.5** – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**16.6** – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

[assinatura]



**16.7** – É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.8** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.9** – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**16.10** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

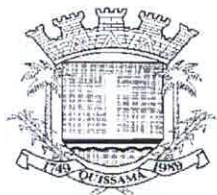
**16.11** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.12** – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.13** – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.

**16.14** – Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**16.15** – A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos



serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

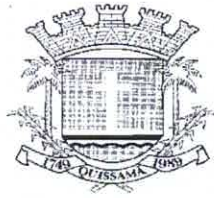
**16.16** – A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

**16.17** – A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**16.18** – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 02 de agosto de 2021.

  
**Antonio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

• **OBJETO**

**REFORMA NA CASA DE ARTES MACHADINHA, LOCALIZADA NO COMPLEXO CULTURAL FAZENDA MACHADINHA, S/Nº**

• **JUSTIFICATIVA**

Este Projeto Básico tem como objetivo a Contratação de Empresa para a realização dos Serviços de Reforma da Casa de Artes de Machadinha, considerando a necessidade de reparos para melhor funcionamento e atendimento aos usuários deste importante espaço turístico dentro do Complexo Cultural Fazenda Machadinha, que abriga o restaurante, exposição de artesanato e apresentação de diversos eventos culturais da localidade.

• **DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços que compõem a Reforma da Casa de Artes, são os seguintes:

**ALVENARIA E REVESTIMENTOS**

- Recomposição do revestimento externo de parte da fachada;
- Recomposição de piso cerâmico no banheiro feminino;
- Troca do rodapé de madeira em diversos trechos do salão e régua do assoalho do "palco";
- Impermeabilização com manta entre a cobertura e a chaminé da cozinha;
- Troca de todo o forro de PVC, com aumento do pé-direito em 60cm na área da cozinha;
- Recomposição de parte da calçada nos fundo e em uma das laterais;
- Recomposição do pátio externo (entrada principal) com pedras de mão e peças de madeira;



- Recomposição de pedras de granito no tanque de serviço.

#### ESQUADRIAS E FERRAGENS

- Reforma de portas e janelas da fachada, com substituição de peças de madeira danificadas;
- Fornecimento e colocação de carrancas nas janelas externas;
- Fornecimento e colocação de vidros, conforme locais especificados na memória de cálculo;
- Fornecimento e colocação de espelho no banheiro feminino.

#### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Revisão elétrica com troca de fiação (áreas em que o forro será trocado); colocação de receptáculo (beiral); arandelas com braço (fachada principal); lâmpadas (diversos locais, especificados na memória de cálculo); luminárias a prova de gases (cozinha) e projetor na fachada posterior.

#### INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- Fornecimento e colocação de registro de gaveta, assento sanitário e duchinha manual (banheiro de serviço); torneira (tanque da área externa); saboneteira (banheiros masculino e feminino)
- Instalação de cuba existente na pia do salão;
- Reparo no escoamento do esgoto e colocação de válvula do mictório (banheiro masculino)

#### COBERTURA

- Substituição de telhas quebradas.

#### PINTURA

- O tijolo adobe necessita de proteção com impermeabilizante hidrofugante;
- Pintura geral das esquadrias;
- Pintura geral das paredes;
- Envernizamento dos móveis de madeira (mesas, cadeiras, bancos, aparadores...)

#### ENCERAMENTO E LIMPEZA DE PISO



- Enceramento do assoalho com aplicação de verniz imunizante incolor;
- Limpeza cuidadosa do piso cimentado e dos ladrilhos hidráulicos, utilizando sabão neutro e água.

- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Os serviços serão executados em estrita e total observância das indicações constantes nos projetos e nestas especificações e planilhas orçamentárias, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da fiscalização. Os projetos, especificações e a planilha orçamentária são elementos que se complementam, devendo as eventuais discrepâncias serem resolvidas pela fiscalização, obedecido ao disposto abaixo.

Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares ao especificado, se rigorosamente equivalentes. Reserva-se a fiscalização o direito de impugnar o andamento das obras e a aplicação de materiais ou equipamentos que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a contratada a desmanchar por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações.

A contratada deverá conservar na obra uma cópia do projeto. De modo algum a atuação da fiscalização, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem à apresentar. Só a contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras e todos os seus detalhes. O acesso da fiscalização a qualquer parte da obra, a qualquer momento, será facilitado pela contratada, que manterá na obra um representante.

- **SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS:**

Ficará a cargo da CONTRATADA a fixação de placa de obra com dizeres e pintura a serem fornecidos pela fiscalização, mobilização de pessoal (inclusive despesas com alojamento e alimentação), materiais e equipamentos.

Os materiais utilizados na construção de andaimes serão de boa qualidade, não sendo permitido o uso de peças de madeira ou metal que apresentem sinais de deterioração, rachaduras, nós ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer

[assinatura]



suas resistências. Durante a construção dos andaimes não será permitida a presença de pessoas estranhas aos serviços. Os andaimes não poderão ser sobrecarregados além do limite previsto, mantendo-se a carga de trabalho distribuída no estrado, de maneira uniforme, sem obstruir a circulação de pessoas. Não será permitido o trabalho em andaimes externos, de qualquer tipo, quando da ocorrência de ventos fortes.

A CONTRATADA procederá ao isolamento da construção com tapume executado em telhas trapezoidais de aço galvanizado, locados conforme afastamentos indicados pela fiscalização.

#### **- ALVENARIAS E REVESTIMENTOS:**

A execução dos serviços de fechamento de áreas será de conformidade com o projeto e obedecendo às Normas da ABNT. Atenção especial deverá ser dada ao acabamento e padronização dos materiais e serviços, bem como às prioridades na execução. Todas as fiadas deverão ser alinhadas, niveladas, apuradas e assentes com juntas de espessura máxima de 1,5 cm rebaixada a colher para permitir boa aderência do revestimento.

Para proceder o pré-tratamento das paredes, deverá ser aplicada uma camada irregular de argamassa de cimento e areia grossa 1: 3 em volume, denominada chapisco. As superfícies que receberão o chapisco deverão ser convenientemente limpas e molhadas. O chapisco com a utilização do cimento deverá ser aplicado apenas nas paredes dos banheiros, pois as mesmas são vedadas em alvenaria de tijolos cerâmicos furados.

Nas demais paredes, onde as alvenarias são constituídas de tijolo maciço, o procedimento será realizado com revestimento em 2 massas, utilizando nesta composição CAL, SAIBRO E AREIA GROSSA, no traço 1 : 1,5 : 2; com espessura de 3cm, e o seu pré-tratamento se dará da seguinte forma:

- 1) Aplica-se antes uma demão de cal diluída, bem rala, em toda superfície, para facilitar a aderência;
- 2) Em seguida, a superfície a ser trabalhada será umedecida com o auxílio da brocha e a argamassa aplicada e alisada.

#### **- ESQUADRIAS E FERRAGENS:**

[assinatura]





Todas as esquadrias serão executadas com perfeição, atendendo rigorosamente aos detalhes do projeto; todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadriados. As esquadrias deverão ser aprovadas pela fiscalização, a quem caberá o direito de impedir no todo ou em parte a sua aplicação.

As ferragens para esquadrias deverão ser de primeira qualidade, precisas no seu funcionamento e seu acabamento deverá ser perfeito.

#### **- INSTALAÇÕES:**

As instalações sanitárias de esgotos e águas pluviais obedecerão às normas da ABNT atinentes ao assunto, com particular atenção para o disposto nas seguintes:

- NBR 8160/83 – “Instalações Prediais de Esgotos Sanitários”
- NBR 9649/86 – “Projeto de Redes Coletoras de Esgoto Sanitário”
- NBR 9814/87 – “Execução de Rede Coletora de Esgoto Sanitário” Os condutos embutidos ou aparentes deverão ser rígidos e instalados com luvas, curvas e caixas para ligações e derivações com arruelas e vedação das juntas com material adesivo.

As alturas de colocação de tomadas e interruptores em relação ao piso, quando não forem determinadas no projeto, deverão ser os seguintes:

- Tomadas em locais úmidos : 80 cm até a borda inferior da caixa.
- Tomadas em locais secos: 30 cm até a borda inferior da caixa.

#### **- COBERTURA:**

As telhas quebradas serão substituídas por telhas novas de igual tamanho e características

#### **- PINTURA:**

As superfícies destinadas a receber a pintura deverão apresentar acabamento liso. Cada demão de tinta será aplicada somente após a secagem completa da demão anterior com intervalo de tempo mínimo de 24 horas. Serão aplicadas demãos, conforme o projeto. Não será permitida pintura em superfícies externas durante tempo chuvoso. Todos os elementos que não receberem pintura deverão estar bem



protegidos dos respingos de tinta, os quais se ocorrerem deverão ser removidos durante a execução da pintura, para facilitar a limpeza. A pintura será com acabamento de tonalidade uniforme, sendo as cores definidas no projeto ou pela fiscalização.

#### **- SEGURANÇA DO TRABALHO:**

A empresa contratada deverá estar sempre atenta às determinações contidas nas normas brasileiras de Segurança do Trabalho, a fim de minimizar toda e qualquer possibilidade de ocorrência de acidentes no canteiro de obras. Desta forma será de fundamental importância a observância destas normas pela contratada, através da disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPI's) à sua equipe de trabalho, além de outras medidas que forem cabíveis. O não cumprimento desses expedientes pela contratada acarretará na aplicação das sanções previstas no contrato.

Ao término da obra, todas as instalações deverão ser entregues limpas, sem qualquer entulho e aprovada pela fiscalização.

#### **5 ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA:**

O custo estimado para a obra é de **R\$ 124.683,42 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos)** conforme planilha de preços e serviços em anexo.

Os preços foram cotados utilizando-se como base o catálogo de referência da EMOP-RJ para o mês de Abril de 2021.

#### **6 PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO B.D.I / MEMÓRIA DE CÁLCULO**

A Planilha de Preços e Serviços, a Composição de Custos, o Detalhamento do B.D.I. e a Memória de Cálculo estão presentes nos Anexos I, II, III e IV, respectivamente.

#### **7 PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMAS**

O prazo previsto para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias.

#### **7.1- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO ESTIMADO:**

[assinatura]



<b>30 DIAS</b>	<b>60 DIAS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>APÓS DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS</b>	<b>APÓS DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>32,68%</b>	<b>67,32%</b>	<b>100,00%</b>
R\$40.749,55	R\$83.933,87	R\$124.683,42

### 7.2- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ITEM / DESCRIÇÃO	DIAS					
	10	20	30	40	50	60
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS	[Barra de execução]					
2.0 ALVENARIA E REVESTIMENTOS	[Barra de execução]					
3.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS	[Barra de execução]					
4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	[Barra de execução]					
5.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	[Barra de execução]					
6.0 COBERTURA	[Barra de execução]					
7.0 PINTURA	[Barra de execução]					
8.0 ENCERAMENTO E LIMPEZA DE PISO	[Barra de execução]					

### 7.3- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:



ITEM	\$ Parcial sem B.D.I.	\$ Parcial com B.D.I.	% MEDIÇÃO		VALORES CORRESPONDENTES	
			30 dias	60 dias	30 dias	60 dias
1.0	R\$ 39.498,63	R\$ 46.837,48	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>	R\$ 23.418,74	R\$ 23.418,74
2.0	R\$ 6.828,12	R\$ 8.096,78	<b>10,00%</b>	0,00%	R\$ 8.096,78	R\$ 0,00
3.0	R\$ 8.878,52	R\$ 10.528,15	<b>33,33%</b>	<b>66,67%</b>	R\$ 3.509,38	R\$ 7.018,77
4.0	R\$ 1.766,61	R\$ 2.094,85	<b>0,00%</b>	<b>10,00%</b>	R\$ 0,00	R\$ 2.094,85
5.0	R\$ 1.196,64	R\$ 1.418,98	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>	R\$ 709,49	R\$ 709,49
6.0	R\$ 12.688,03	R\$ 15.045,47	<b>33,33%</b>	<b>66,67%</b>	R\$ 5.015,16	R\$ 10.030,31
7.0	R\$ 31.082,98	R\$ 36.868,20	<b>0,00%</b>	<b>10,00%</b>	R\$ 0,00	R\$ 36.868,20
8.0	R\$ 3.207,56	R\$ 3.803,52	<b>0,00%</b>	<b>10,00%</b>	R\$ 0,00	R\$ 3.803,52
S	R\$105.147,09	R\$124.683,42			R\$40.749,55	R\$83.933,87

#### • ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos serviços, a qual designará profissionais para fiscalizarem os serviços executados e verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

#### 9 LIMITE LEGAL DE ADITIVO

O contrato poderá ser prorrogado de acordo com as necessidades encontradas na execução dos serviços.

A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, será obedecido o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato referente a execução de serviços de construção e 50%



(cinquenta por cento) referente a serviços de reforma e restauração, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO. Em caso da necessidade de acréscimo ou introdução de itens novos, será adotado o custo unitário tabelado, acrescido do BDI correspondente da Licitante vencedora com o mesmo desconto ofertado na Licitação.

## 10 REAJUSTE DE PREÇOS

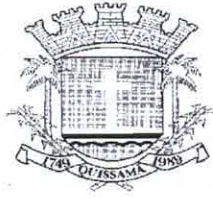
Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irremovíveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice INCC correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

Empenho global, com pagamento mediante cronograma de desembolso (item 7.1) e o boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização. Deverá ser apresentado relatório fotográfico da execução dos serviços, identificando o local dos mesmos e memória de cálculo da referida medição.

A contratada deverá apresentar a guia de A.R.T. (pois o serviço contratado se enquadra como serviço de Engenharia, de acordo com o CREA/RJ), e seu recolhimento no início da obra e diário de obras atualizado para a efetuação das medições.





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.

Processo nº 6627/21

Rubrica A Fls. 135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**

**ANEXO I / I**

**PLANILHAS DE SERVIÇOS, PREÇOS E COMPLEMENTOS**

A



**SERVIÇOS DE REFORMA NA CASA DE ARTES DE MACHADINHA**

Mês/Ano referência : 04/2021

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ Unitário	\$ Parcial
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS</b>						<b>R\$ 39.498,63</b>
1.01	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,00	R\$ 180,82	R\$ 361,64
1.02	02.002.0007-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES, EXCLUSIVE PINTURA	M2	278,00	R\$ 19,41	R\$ 5.395,98
1.03	02.004.0001-A	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3º, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	20,00	R\$ 373,40	R\$ 7.468,00
1.04	05.105.0100-A	MAO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	2,00	R\$ 2.659,36	R\$ 5.318,72
1.05	05.105.0127-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	2,00	R\$ 5.804,48	R\$ 11.608,96
1.06	05.100.0900-A	UNIDADE DE REFERENCIA PARA COMPLEMENTO DA ADMINISTRACAO LOCAL	UR	28,92	R\$ 27,99	R\$ 809,47
1.07	05.006.0001-B	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMÊS	315,20	R\$ 12,00	R\$ 3.782,40
1.08	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	315,20	R\$ 5,90	R\$ 1.859,68
1.09	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	9.456,00	R\$ 0,13	R\$ 1.229,28
1.10	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	157,60	R\$ 0,67	R\$ 105,59
1.11	05.005.0014-A	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1º, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 60 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	35,46	R\$ 0,98	R\$ 34,75
1.12	05.001.0007-A	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO	M2	4,65	R\$ 7,38	R\$ 34,32
1.13	05.001.0008-A	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EXTERNO (PAREDE TIJOLOS FURADOS)	M2	13,65	R\$ 22,15	R\$ 302,35
1.14	05.001.0074-A	REMOCAO DE FORRO OU LAMBRI DE FRISOS DE MADEIRA OU PVC, PLACAS DE AGLOMERADO Prensado OU SEMELHANTES, EXCLUSIVE O ENGRADAMENTO	M2	56,98	R\$ 4,43	R\$ 252,42
1.14	05.001.0133-A	ARRANCAMENTO DE BARROTEAMENTO DE DIMENSÕES ATE 3"X9" OU DE GRAZEPES CHUMBADOS EM PISOS OU PAREDES, SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL RETIRADO	M2	36,37	R\$ 25,71	R\$ 935,07
<b>2.0 ALVENARIA E REVESTIMENTOS</b>						<b>R\$ 6.828,12</b>
2.01	13.006.0020-F	REVESTIMENTO INT. EXT. EM 2 MASSAS, CAL SAIBRO E AREIA GROSSA 1:1,5:2, ESP. 2CM E REBOCO C/ CAL E AREIA FINA 1:2, ESP. 5MM	M2	4,65	R\$ 48,20	R\$ 224,13
2.02	13.002.0011-B	REVESTIMENTO EXTERNO, DE UMA VEZ, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO MACIO E AREIA FINA, NO TRACO 1:3:3, COM ESPESSURA DE 2,5CM, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM ESPESSURA DE 9MM	M2	9,00	R\$ 28,29	R\$ 254,61
2.03	13.330.0051-A	REVESTIMENTO DE PISO, COM LADRILHOS CERAMICOS ESMALTADOS, COM MEDIDAS EM TORNO DE 30X30CM E 8,5MM DE ESPESSURA, DESTINADO A CARGA PESADA, COM RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-III, ASSENTESEM SUPERFICIE EM OSSO, COM ARGAMASSA COLANTE SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3, E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	0,36	R\$ 81,21	R\$ 29,24
2.04	13.398.0030-A	RODAPE DE IPE OU MADEIRA EQUIVALENTE DE 10X2CM ACABAMENTO BOLEADO, FIXADO COMO EM 13.398.0020	M	23,20	R\$ 22,07	R\$ 512,02
2.05	05.001.0079-A	REMOCAO DE FRISOS DE ASSOALHO, EXCLUSIVE BARROTES OU GRAZEPES	M2	0,84	R\$ 5,53	R\$ 4,65
2.06	14.006.0445-F	ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI APARELHADA, COM ASSOALHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18X2CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,44	R\$ 231,44	R\$ 333,27
2.08	16.024.0006-A	IMPERMEABILIZACAO DE AREA EXPOSTA, S/PROTECAO MECANICA E S/TRANSITO, USANDO MANTA ASFALTICA AUTOPROTEGIDA NA FACE EXTERNA C/UM FILME DE ALUMINIO, TIPO II-B COM ESPESSURA DE 3MM, APLICADA C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO, BASE AGUA OU SOLVENTE, COM CONSUMO DE 0,40KG/M2, INCLUSIVE ESTE	M2	0,30	R\$ 60,19	R\$ 18,06
2.09	13.170.0025-A	BARROTEAMENTO PARA FORRO FEITO COM MADEIRA DE LEI DE 2X10CM, ESPACADO DE 50CM	M2	36,37	R\$ 56,78	R\$ 2.065,09
2.10	13.175.0010-A	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM DE LARGURA, ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODAFORRO DE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTURA EM METALON (20X20)MM E PARAFUSOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	56,98	R\$ 40,07	R\$ 2.283,19
2.11	12.005.0035-A	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESSURA, COM VAOS OU ARESTAS, ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	0,32	R\$ 66,84	R\$ 21,39
2.12	13.301.0500-A	RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE BASE DE CONCRETO	M2	12,32	R\$ 45,95	R\$ 566,10
2.13	14.006.0615-A	PECA DE MADEIRA DE LEI, SERRADA, DE 3"X6". FORNECIMENTO	M	8,80	R\$ 28,90	R\$ 254,32
2.14	20.113.0014-A	PEDRA-DE-MAO PARA REGIAO DE MACAE, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHAO. FORNECIMENTO	M2	1,00	R\$ 84,00	R\$ 84,00
2.15	13.365.0087-A	ESPELHO OU CHAPIM EM GRANITO CINZA CORUMBA, ESPESSURA DE 3CM, LARGURA DE 20CM, POLIDO E ASSENTE COMO EM 13.365.0083	M2	2,20	R\$ 80,93	R\$ 178,05



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
 Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

**SERVIÇOS DE REFORMA NA CASA DE ARTES DE MACHADINHA**

Rubrica  
 Fls

P.M.Q.

P.M.Q.

Processo nº 6627/21

Rubrica Fls 137

Mês/Ano referência : 04/2021

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ Unitário	\$ Parcial
<b>3.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>						<b>RS 8.878,52</b>
3.01	14.006.0100-F	REFORMA DE PORTA DE MADEIRA DE LEI DE FRISOS (TIPO MEXICANA), P/ FOLHA, DE ABRIR	UN	3,00	R\$ 1.202,58	R\$ 3.607,74
3.02	14.006.0095-F	REFORMA DE JANELA DE MADEIRA DE LEI DE FRISOS (TIPO MEXICANA), P/ FOLHA, DE ABRIR	UN	5,00	R\$ 519,72	R\$ 2.598,60
3.03	14.007.0312-A	CARRANCA PARA FIXACAO EXTERNA DE JANELA DE ABRIR EM LATAO,CABECOTE ARTICULADO.FORNECIMENTO	UN	40,00	R\$ 21,07	R\$ 842,80
3.04	14.009.0125-A	COLOCACAO DE CARRANCA, FIXADA NA PARTE EXTERNA DE JANELAS DE ABRIR, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	UN	40,00	R\$ 21,96	R\$ 878,40
3.05	14.007.0253-A	FECHADURA DE CILINDRO, EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO, PARA PORTAS,DE ENTRADA PRINCIPAL.FORNECIMENTO	UN	4,00	R\$ 162,12	R\$ 648,48
3.06	14.004.0015-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE.COMUM,DE 4MM DE ESPESSURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,75	R\$ 70,02	R\$ 122,54
3.07	14.004.0100-A	ESPELHO DE CRISTAL,4MM DE ESPESSURA.COM MOLDURA DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	0,72	R\$ 249,95	R\$ 179,96
<b>4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>RS 1.766,61</b>
4.01	18.027.0445-A	ARANDELA,DE PAREDE.COM RECEPTACULO (EXCLUSIVE LAMPADA), REFLETOR EM MATERIAL ANTIFERRUGEM E BRACO DE ALUMINIO ANODIZADOCOM BASE PARA FIXACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	R\$ 55,19	R\$ 331,14
4.02	15.020.0010-A	RECEPTACULO DE LOUCA PARA PENDENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	7,00	R\$ 4,74	R\$ 33,18
4.03	18.027.0110-A	LUMINARIA A PROVA DE GASES, VAPORES E POS. HERMETICA, COM LENTE DE VIDRO TRANSPARENTE, CORPO E GRADE EM ALUMINIO FUNDIDO, PARA LAMPADA LED ATE 25W, MISTA OU VAPOR DE MERCURIO ATE 250W, PARA COLOCACAO EM TETO, EXCLUSIVE LAMPADA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	R\$ 160,60	R\$ 481,80
4.04	15.020.0173-A	LAMPADA LED,TUBULAR,18W,100/240V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	R\$ 28,55	R\$ 85,65
4.05	15.020.0200-A	LAMPADA LED, BULBO, A60, 12W, 100/200V, BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	34,00	R\$ 13,28	R\$ 451,52
4.06	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO. ANTICHAMA. COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	60,00	R\$ 3,70	R\$ 222,00
4.07	15.019.0020-A	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 7,56	R\$ 7,56
4.08	15.019.0050-A	TOMADA ELETRICA 2P+T,10A/250V, PADRAO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4"X2". FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	1,00	R\$ 10,98	R\$ 10,98
4.09	18.027.0135-A	PROJETOR PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTE, PATIOS OU FACHADAS, EM ALUMINIO REPUXADO, LENTE EM VIDRO TEMPERADO(DIAMETRO=220MM), PARA LAMPADA LED DE 25W. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 142,78	R\$ 142,78
<b>5.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, APARELHOS E METAIS</b>						<b>RS 1.196,64</b>
5.01	15.029.0011-A	REGISTRO DE GAVETA, EM BRONZE, COM DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 43,61	R\$ 43,61
5.02	18.009.0074-A	TORNEIRA PARA PIA,COM MISTURADOR,AREJADOR,TUBO MOVEL,TIPO BANCA,1256 DE 1/2"X17CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO,FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 170,72	R\$ 170,72
5.03	18.005.0015-A	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO,TIPO MEDIO LUXO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 73,47	R\$ 73,47
5.04	18.007.0051-A	DUCHINHA MANUAL, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" CROMADO, RABICHO CROMADO, SUPORTE BRANCO, PISTOLA BRANCA, BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	3,00	R\$ 45,21	R\$ 135,63
5.05	20115 (ELEMENTAR)	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS(ASSENTAMENTO DE CUBA EXISTENTE)	H	0,50	R\$ 19,81	R\$ 9,91
5.06	18.005.0010-A	SABONETEIRA EM PLASTICO ABS,PARA SABONETE LIQUIDO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	R\$ 38,69	R\$ 77,38
5.07	15.075.0010-A	LIGACAO EM TUBULACAO DE PVC,PARA ESGOTO,COM 0,10M DE DIAMETRO,INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO ATE 1,00M,EXCLUSIVE REMOCAODE PAVIMENTO.CUSTO PARA 10,00M	UN	0,50	R\$ 1.226,63	R\$ 613,32
5.08	18.003.0015-A	VALVULA DE FECHAMENTO AUTOMATICO,PARA MICTORIO,ACABAMENTO CROMADO.FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 72,60	R\$ 72,60
<b>6.0 COBERTURA</b>						<b>RS 12.688,03</b>
6.01	05.001.0043-A	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS, MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	90,70	R\$ 15,48	R\$ 1.404,04
6.02	16.002.0010-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO, MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	90,70	R\$ 124,41	R\$ 11.283,99
<b>7.0 PINTURA</b>						<b>RS 31.082,98</b>
7.01	17.025.0007-A	PINTURA COM RESINA HIDROFUGANTE EM DUAS DEMAOS, EM TIJOLO APARENTE E CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFICIE	M2	50,44	R\$ 17,11	R\$ 863,03
7.02	17.018.0112-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, E REVESTIMENTO. INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO, DEMA0 DE MEIA MASSA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	946,68	R\$ 23,68	R\$ 22.417,38





SERVIÇOS DE REFORMA NA CASA DE ARTES DE MACHADINHA

Mês/Ano referência : 04/2021

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ Unitário	\$ Parcial
7.03	17.017.0176-A	REPINTURA INTERNA SOBRE MADEIRA COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, SOBRE SUPERFICIE JA PINTADA EM BOM ESTADO, APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM MATERIAL DA MESMA LINHA DE FABRICACAO E NA COR EXISTENTE	M2	315,15	R\$ 17,17	R\$ 5.411,13
7.04	17.017.0321-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	34,40	R\$ 14,03	R\$ 482,63
7.05	17.020.0070-A	ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA EM SUPERFICIE INTERIOR, COM VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE E TRANSPARENTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAIO DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, ANILINA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	137,92	R\$ 13,84	R\$ 1.908,81
<b>8.0</b>		<b>ENCERAMENTO E LIMPEZA DE PISO</b>				<b>R\$ 3.207,56</b>
8.01	17.020.0040-A	ENCERAMENTO DE MADEIRA, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAIO DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR E TRES DEMAOS DE CERA, CADA QUAL SEGUIDA DE ABERTURA DE BRILHO A ESCOVA E FLANELA	M2	35,00	R\$ 62,75	R\$ 2.196,25
8.02	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	195,99	R\$ 5,16	R\$ 1.011,31
SUB-TOTAL:						R\$ 105.147,09
BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS -B.D.I. (18.58%):						R\$ 19.536,33
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO:</b>						<b>R\$ 124.683,42</b>

1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**

**ANEXO II / I**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  
E  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO ESTIMADO**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	\$ Parcial sem B.D.I.	\$ Parcial com B.D.I.	% MEDIÇÃO		VALORES CORRESPONDENTES	
			30 dias	60 dias	30 dias	60 dias
1.0	R\$ 39.498,63	R\$ 46.837,48	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>	R\$ 23.418,74	R\$ 23.418,74
2.0	R\$ 6.828,12	R\$ 8.096,78	<b>100,00%</b>	0,00%	R\$ 8.096,78	R\$ 0,00
3.0	R\$ 8.878,52	R\$ 10.528,15	<b>33,33%</b>	<b>66,67%</b>	R\$ 3.509,38	R\$ 7.018,77
4.0	R\$ 1.766,61	R\$ 2.094,85	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>	R\$ 0,00	R\$ 2.094,85
5.0	R\$ 1.196,64	R\$ 1.418,98	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>	R\$ 709,49	R\$ 709,49
6.0	R\$ 12.688,03	R\$ 15.045,47	<b>33,33%</b>	<b>66,67%</b>	R\$ 5.015,16	R\$ 10.030,31
7.0	R\$ 31.082,98	R\$ 36.858,20	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>	R\$ 0,00	R\$ 36.858,20
8.0	R\$ 3.207,56	R\$ 3.803,52	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>	R\$ 0,00	R\$ 3.803,52
S	R\$105.147,09	R\$124.683,42			R\$40.748,55	R\$83.933,87

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.

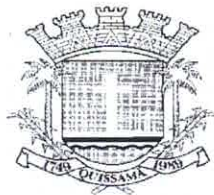
Processo nº 6627/21

Rubrica [assinatura] Fls. 140

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO ESTIMADO**

<b>30 DIAS</b>	<b>60 DIAS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS</b>	<b>APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>32,68%</b>	<b>67,32%</b>	<b>100,00%</b>
R\$40.749,55	R\$83.933,87	R\$124.683,42

[assinatura]



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.

Processo nº 6627/21

Rubrica A Fls. 141

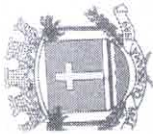
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**

**ANEXO III / I**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO E BDI**

A



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

**SERVIÇOS DE REFORMA NA CASA DE ARTES DE MACHADINHA**

SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS		MEMÓRIA DE CÁLCULO	
1.0			
1.01	02.020.0002-A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,00
1.02	02.002.0007-A TAPUME DE VEDAÇÃO OU PROTEÇÃO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES, EXCLUSIVE PINTURA	M2	278,00
1.03	02.004.0001-A BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	20,00
1.04	05.105.0100-A MAO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	2,00
1.05	05.105.0127-A MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	2,00
1.06	05.100.0900-A UNIDADE DE REFERENCIA PARA COMPLEMENTO DA ADMINISTRACAO LOCAL	UR	28,92
1.07	05.006.0001-B ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2X2MÉS	315,20
1.08	05.008.0001-A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	315,20
1.09	04.020.0122-A TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	9.456,00
1.10	04.021.0010-A CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	157,60
1.11	05.005.0014-A PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 60 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	35,46
1.12	05.001.0007-A DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO	M2	4,65
1.13	05.001.0008-A DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EXTERNO (PAREDE TIJOLOS FURADOS)	M2	13,65

5% DO SOMATÓRIO DOS CUSTOS REFERENTES A MAO-DE-OBRA (ITENS: 1.03 E 1.04 = R\$ 89.409,28), CONFORME CRITÉRIOS INDICADOS PELO CATÁLOGO EMOP

Processo nº 6623/21  
Rubrica 10 P.M.Q.  
Fls 142

(39,40M X 4,00M) X 2 MESES  
(39,40M X 4,00M) X 2 LADOS  
(39,40M X 4,00M) X 60 KM  
(39,40M X 4,00M)  
(39,40M X 0,90M)  
(4,50M X 1,00M), VIDE ITEM 2.01  
(4,10M X 2,00M), VIDE ITEM 2.02



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

**SERVIÇOS DE REFORMA NA CASA DE ARTES DE MACHADINHA**

1.14	05.001.0074-A	REMOCAO DE FORRO OU LAMBRI DE FRISOS DE MADEIRA OU PVC, PLACAS DE AGLOMERADO PRENSADO OU SEMELHANTES, EXCLUSIVE O ENGRADAMENTO	M2	56,98	RETIRADA DE FORRO DANIFICADO - COZINHA:(5,75M X 4,00M) + (2,65M X 4,35M) + (2,05 X 0,90M) + DESPENSA:(1,90M X 2,95M) + DEPOSITO E CIRCULAÇÃO:(2,50M X 4,20M) + (5,00M X 0,90M)
1.14	05.001.0133-A	ARRANCAMENTO DE BARROTEAMENTO DE DIMENSOES ATÉ 3"X9" OU DE GRAZEPES CHUMBADOS EM PISOS OU PAREDES, SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL RETIRADO	M2	36,37	RETIRADA DO BARROTEAMENTO - COZINHA:(5,75M X 4,00M) + (2,65M X 4,35M) + (2,05 X 0,90M), PARA ELEVAÇÃO DO PE- DIREITO EM 60CM
<b>2.0 ALVENARIA E REVESTIMENTOS</b>					
2.01	13.006.0020-F	REVESTIMENTO INT. EXT. EM 2 MASSAS, CAL SAIBRO E AREIA GROSSA 1:1:5,2, ESP. 2CM E REBOCO C/ CAL E AREIA FINA 1:2, ESP. 5MM	M2	4,65	RECOMPOSIÇÃO DE PARTE DA FACHADA, EM QUE A VEDAÇÃO DAS PAREDES É DE TIJOLO MACIÇO - AO LADO DOS BANHEIROS (4,50M X 1,00M)
2.02	13.002.0011-B	REVESTIMENTO EXTERNO, DE UMA VEZ, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO MACIO E AREIA FINA, NO TRACO 1:3:3, COM ESPESSURA DE 2,5CM, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM ESPESSURA DE 9MM	M2	9,00	RECOMPOSIÇÃO DE PARTE DA FACHADA, EM QUE A VEDAÇÃO DAS PAREDES É DE TIJOLO CERÂMICO FURADO - BANHEIROS (4,50M X 2,00M)
2.03	13.330.0051-A	REVESTIMENTO DE PISO, COM LADRILHOS CERAMICOS ESMALTADOS, COMMEDIDAS EM TORNO DE 30X30CM E 8,5MM DE ESPESSURA, DESTAVADA CARGA PESADA, COM RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-III, ASSENTESEM SUPERFICIE EM OSSO, COM ARGAMASSA COLANTE SOBRE ARGAMASSADE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3, E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	0,36	RECOMPOSIÇÃO DE PISO NA BASE DO VASO SANITÁRIO - BANHEIRO FEMININO (PISO 0,30M X 0,30M X 4 UNIDADES)
2.04	13.398.0030-A	RODAPE DE IPE OU MADEIRA EQUIVALENTE DE 10X2CM ACABAMENTO BOLEADO, FIXADO COMO EM 13.398.0020	M	23,20	TROCA DE RODAPÉ EM TRECHOS DO SALÃO (9,15M + 11,15M + 2,90M)
2.05	05.001.0079-A	REMOCAO DE FRISOS DE ASSOALHO,EXCLUSIVE BARROTES OU GRAZEPES	M2	0,84	RÉGUA DANIFICADA NA ÁREA DO "PALCO" (0,20M X 4,20M)
2.06	14.006.0445-F	ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI APARELHADA, COM ASSOALHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18X2CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,44	RÉGUA DANIFICADA NA ÁREA DO "PALCO" (4,20M X 0,20M) + SOLEIRAS DANIFICADAS NAS PORTAS LATERAIS (1,20M + 0,90M + 0,90M) X 0,20M

P.M.Q.  
Processo nº 6627/21  
Rubrica 143 e Fls 143



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

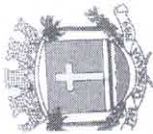
**SERVIÇOS DE REFORMA NA CASA DE ARTES DE MACHADINHA**

2.08	16.024.0006-A	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREA EXPOSTA, SI-PROTEÇÃO MECÂNICA E SI-TRANSITO, USANDO MANTA ASFÁLTICA AUTOPROTEGIDA NA FACE EXTERNA COM FILME DE ALUMÍNIO, TIPO II-B COM ESPESURA DE 3MM, APLICADA CICHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFÁLTICO, BASE ÁGUA OU SOLVENTE, COM CONSUMO DE 0,40KG/M2, INCLUSIVE ESTE	M2	0,30	VEDAÇÃO ENTRE A CHAMINÉ E A COBERTURA (1,50M X 0,20M)
2.09	13.170.0025-A	BARROTEAMENTO PARA FORRO FEITO COM MADEIRA DE LEI DE 2X10CM, ESPACADO DE 50CM	M2	36,37	BARROTEAMENTO COZINHA:(5,75M X 4,00M) + (2,65M X 4,35M) + (2,05 X 0,90M), PARA ELEVAÇÃO DO PÉ-DIREITO EM 60CM
2.10	13.175.0010-A	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM DE LARGURA, ESPESURA IGUALOU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODAFORRO DE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTURA EM METALON (20X20)MM E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	56,98	COZINHA:(5,75M X 4,00M) + (2,65M X 4,35M) + (2,05 X 0,90M) + DESPENSA:(1,90M X 2,95M) + DEPOSITO E CIRCULAÇÃO:(2,50M X 4,20M) + (5,00M X 0,90M)
2.11	12.005.0035-A	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESURA, COM VAOS OU ARESTAS, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	0,32	RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA - FUNDOS (04 BLOCOS DE 20 X 40CM)
2.12	13.301.0500-A	RECOMPOSIÇÃO DE PISO CIMENTADO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESURA, EXCLUSIVE BASE DE CONCRETO	M2	12,32	RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA - FUNDOS E LATERAL (20 % DE 61,60M X 1,00M)
2.13	14.006.0615-A	PEÇA DE MADEIRA DE LEI, SERRADA, DE 3"X6", FORNECIMENTO	M	8,80	RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA - FUNDOS E LATERAL (20 % DE 61,60M X 1,00M)
2.14	20.113.0014-A	PEDRA-DE-MÃO PARA REGIÃO DE MACAÉ, EXCLUSIVE TRANSPORTE, INCLUSIVE CARGA NO CAMINHÃO, FORNECIMENTO	M2	1,00	RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA - FUNDOS E LATERAL (20 % DE 61,60M X 1,00M)
2.15	13.365.0087-A	ESPELHO-OU-CHAMINÉ EM GRANITO CINZA CORUMBA, ESPESURA DE 3CM, LARGURA DE 20CM, POLIDO E ASSENTE COMO EM 13.365.0083	M2	2,20	RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA - FUNDOS E LATERAL (20 % DE 61,60M X 1,00M)

**ESQUADRIAS E FERRAGENS**

3.01	14.006.0100-F	REFORMA DE PORTA DE MADEIRA DE LEI DE FRISOS (TIPO MEXICANA), P/ FOLHA, DE ABRIR	UN	3,00	FACHADA PRINCIPAL (02) + FACHADA POSTERIOR (01)
3.02	14.006.0095-F	REFORMA DE JANELA DE MADEIRA DE LEI DE FRISOS (TIPO MEXICANA), P/ FOLHA, DE ABRIR	UN	5,00	FACHADA PRINCIPAL (05)
3.03	14.007.0312-A	CARRANCA PARA FIXAÇÃO EXTERNA DE JANELA DE ABRIR EM LATAO, CABECOTE ARTICULADO, FORNECIMENTO	UN	40,00	JANELAS EXTERNAS (20) X 02 UNIDADES POR JANELA
3.04	14.009.0125-A	COLOCAÇÃO DE CARRANCA, FIXADA NA PARTE EXTERNA DE JANELAS DE ABRIR, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	UN	40,00	IDEM, ITEM 3.03

P.M.Q.  
Processo nº 6627/21  
Rubrica 14 Fls. 144



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

**SERVIÇOS DE REFORMA NA CASA DE ARTES DE MACHADINHA**

ENTRADA PRINCIPAL + SALA DE ARTESANATO + ENTRADA ADMINISTRAÇÃO + ENTRADA FUNDOS
PORTA DE ACESSO AOS FUNDOS (1,15M X 1,00M) + CRISTALEIRA (0,25M X 0,40M X 6)
BANHEIRO FEMININO: 0,60M X 1,20M

3.05	14.007.0253-A	FECHADURA DE CILINDRO, EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO, PARA PORTAS, DE ENTRADA PRINCIPAL, FORNECIMENTO	UN	4,00
3.06	14.004.0015-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 4MM DE ESPESSURA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,75
3.07	14.004.0100-A	ESPELHO DE CRISTAL, 4MM DE ESPESSURA, COM MOLDURA DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	0,72

**4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

4.01	18.027.0445-A	ARANDELA, DE PAREDE COM RECEPTACULO (EXCLUSIVE LAMPADA), REFLETOR EM MATERIAL ANTIFERRUGEM E BRACO DE ALUMINIO ANODIZADO COM BASE PARA FIXACAO, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00
4.02	15.020.0010-A	RECEPTACULO DE LOUCA PARA PENDENTE, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	7,00
4.03	18.027.0110-A	LUMINARIA A PROVA DE GASES, VAPORES E POS, HERMETICA, COM LENTE DE VIDRO TRANSPARENTE, CORPO E GRADE EM ALUMINIO FUNDIDO, PARA LAMPADA LED ATE 25W, MISTA OU VAPORE DE MERCURIO ATE 250W, PARA COLOCACAO EM TETO, EXCLUSIVE LAMPADA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00
4.03	18.027.0110-A	LUMINARIA A PROVA DE GASES, VAPORES E POS, HERMETICA, COM LENTE DE VIDRO TRANSPARENTE, CORPO E GRADE EM ALUMINIO FUNDIDO, PARA LAMPADA LED ATE 25W, MISTA OU VAPORE DE MERCURIO ATE 250W, PARA COLOCACAO EM TETO, EXCLUSIVE LAMPADA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00

Processo nº 6627/21 P.M.Q.  
Rubrica 8 Fls EM 145

4.05 15.020.0200-A LAMPADA LED, BUIBO, A60, 12W, 100/200V, BASE E-27, FORNECIMENTO E COLOCACAO

4.06	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	60,00
4.07	15.019.0020-A	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00
4.08	15.019.0050-A	TOMADA ELETRICA 2P+T, 10A/250V, PADRAO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4"X2", FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	1,00

FACHADA PRINCIPAL (06)
07 UNIDADES (BEIRAL)
COZINHA
COZINHA
ARANDELAS DA PORTA PRINCIPAL (02UN) + SALÃO (10UN) + BEIRALS (07UN) + ARANDELAS DE PAREDE FACHADA (06UN) + CORREDOR DOS BANHEIROS (01UN) + BANHEIRO MASC. (02UN) + BANHEIRO FEM. (02UN) + SALA ARTESANATO (02UN) + DEPOSITO (01UN) + SALAS ADMINISTRATIVAS (02UN) + BANHEIRO DE SERVIÇO (01UN)
REFAZER A FIAÇÃO DAS ÁREAS EM QUE O FORRO SERÁ SUBSTITUÍDO (20M X 03UNIDADES)
SALA ADMINISTRATIVA
SALA ADMINISTRATIVA





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
 Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

**SERVIÇOS DE REFORMA NA CASA DE ARTES DE MACHADINHA**

FACHADA POSTERIOR
-------------------

4.08	18.027.0135-A	PROJETOR PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTE. PATIOS OU FACHADAS, EM ALUMINIO REPUXADO,LENTE EM VIDRO TEMPERADO(DIAMETRO=220MM), PARA LAMPADA LED DE 25W, EXCLUSIVE LAMPADA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00
------	---------------	---	----	------

**5.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, APARELHOS E METAIS**

5.01	15.029.0011-A	REGISTRO DE GAVETA, EM BRONZE, COM DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00
5.02	18.009.0074-A	TORNEIRA PARA PIA,COM MISTURADOR,AREJADOR,TUBO MOVEL, TIPO BANCA,1256 DE 1/2"X17CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	1,00
5.03	18.005.0015-A	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO MEDIO LUXO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00
5.04	18.007.0051-A	DUCHINHA MANUAL COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" CROMADO, RABICHO CROMADO, SUPORTE BRANCO, PISTOLA BRANCA, BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	3,00
5.05	20115 (ELEMENTAR)	MAO-DE-OBRA DE FEDREIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS(ASSENTAMENTO DE CUBA EXISTENTE)	H	0,50
5.06	18.005.0010-A	SABONETEIRA EM PLASTICO ABS,PARA SABONETE LIQUIDO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00
5.07	15.075.0010-A	LIGACAO EM TUBUACAO DE PVC,PARA ESGOTO COM 0,10M DE DIAMETRO,INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO ATE 1,00M,EXCLUSIVE REMOCAODE PAVIMENTO.CUSTO PARA 10,00M	UN	0,50
5.08	18.003.0015-A	VALVULA DE FECHAMENTO AUTOMATICO,PARA MICTORIO,ACABAMENTO CROMADO.FORNECIMENTO	UN	1,00

**6.0 COBERTURA**

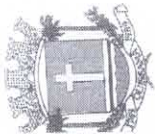
6.01	05.001.0043-A	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS, MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	90,70
6.02	16.002.0010-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL. EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO, MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	90,70

**7.0 PINTURA**

Processo nº 6627/21  
 Rubrica 1416

P.M.Q. 20% DA ÁREA DA COBERTURA (453,50M2 X 0,20)

20% DA ÁREA DA COBERTURA (453,50M2 X 0,20)



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

**SERVIÇOS DE REFORMA NA CASA DE ARTES DE MACHADINHA**

7.01	17.025.0007-A	PINTURA COM RESINA HIDROFUGANTE EM DUAS DEMAOS, EM TIJOLO APARENTE E CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFICIE	M2	50,44	SALÃO (15,00M X 2,60M) + SALA DO ARTESANATO (4,40M X 2,60M)
7.02	17.018.0112-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, E REVESTIMENTO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAIO DE SELADOR ACRILICO, DEMAIO DE MEIA MASSA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	946,68	[EXTERIOR: (110,00M X 4,00M) + INTERIOR: SALA ARTESANATO (20,20M X 4,00M) + SALÃO (61,80M X 4,00M) + CORREDOR SALAS ADMINISTRATIVAS (11,70M X 4,00M) + SALAS ADMINISTRATIVAS (11,59M X 4,00M X 2) + CORREDOR BANHEIROS (10,40M X 4,00M) + BANHEIROS MEIA PAREDE (12,00M X 2,00M X 2)] - PAREDE DE TIJOLOS (19,40M X 2,60M)
7.03	17.017.0176-A	REPINTURA INTERNA SOBRE MADEIRA COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, SOBRE SUPERFICIE JA PINTADA EM BOM ESTADO, #POS LIXAMENTO, LIMPEZA, DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM MATERIAL DA MESMA LINHA DE FABRICACAO E NA COR EXISTENTE	M2	315,15	PORTAS ((1,20M + 1,90M + 0,80M + 0,80M) X 2,40M X 2,5) + JANELAS (1,20M X 1,40M X 2,5 X 20UN) + RODAMEIO (26,55M X 0,10M X 2 LADOS) + FORRO DA CIRCULACAO DOS BANHEIROS (1,15M X 4,05M) + BANHEIROS DO RESTAURANTE (1,95M X 4,30M X 2UN) + FORRO DO BEIRAL (110,00M X 0,50M) + COLUNAS (0,20M X 4,00M X 19UN X 2 LADOS) + RODAPE (53,10M X 0,10M) + TESOURAS DA COBERTURA (22,50M X 0,15M X 04 LADOS X 06 UNIDADES) TERÇAS DA COBERTURA (26,55M X 0,15M X 08 LADOS)
7.04	17.017.0321-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO E LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	34,40	GRADEAMENTO DA PORTA PRINCIPAL: (1,00M X 2,40M X 2 LADOS X 2) + (4,40M X 1,00M X 2) + PORTA FUNDOS: (1,20M X 2,40M X 2) + ABRIGO GAS: (3,20M X 1,60M X 2)
7.05	17.020.0070-A	ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA EM SUPERFICIE INTERIOR, COM VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE E TRANSPARENTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAIO DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, ANILINA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	137,92	MESAS: (0,90M X 2,20M X 2 LADOS X 4UN)+(0,20M X 0,70M X 16UN)+(0,80M X 0,80M X 2 LADOS X 11UN)+(0,20M X 0,70M X 44UN)+(1,20M X 1,20M X 2 LADOS X 10UN)+(0,20M X 0,70M X 40UN)+(0,80M X 1,20M X 2 LADOS X 2UN)+(0,20M X 0,70M X 8UN) + CADEIRAS: (0,40M X 0,40M X 2 LADOS X 80UN)+(0,20M X 0,45M X 320UN) + BANCOS: (0,40M X 0,40M X 5 LADOS) + APARADORES: (0,50M X 1,50M X 2 LADOS)+(0,20M X 0,70M X 04UN) + BANCADA DO RESTAURANTE: (4,10M X 0,60M)

Processo nº 6627/27  
Fls 147  
P.M.Q.

→



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

**SERVIÇOS DE REFORMA NA CASA DE ARTES DE MACHADINHA**

ENCERAMENTO E LIMPEZA DE PISO			
8.0			
8.01	17.020.0040-A	ENCERAMENTO DE MADEIRA, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAO DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR E TRES DEMAOS DE CERA, CADA QUAL SEGUIDA DE ABERTURA DE BRILHO A ESCOVA E FLANELA	M2 35,00
8.02	05.042.0880-A	ENCERAMENTO DE PISO DE QUALQUER NATUREZA, UMA DEMAO	M2 195,99

PALCO (7,00M X 5,00M)
SALÃO: 8,70M X 26,55M - ÁREA DO PALCO: 7,00M X 5,00M

P.M.Q.  
Processo nº 6627/21  
Rubrica X Fls. 148

*[Handwritten mark]*

**DETALHAMENTO DO BDI**

Item	Descrição	% PV	% CD
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		<b>3,00</b>
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
<b>2</b>	<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>5,65</b>	<b>5,65</b>
2.1	ISS	2,00	2,00
2.2	PIS	0,65	0,65
2.3	Cofins	3,00	3,00
<b>3</b>	<b>TAXA DE RISCO</b>		<b>1,77</b>
3.1	SEGURO		0,40
3.2	RISCO		0,97
3.2	GARANTIA		0,40
<b>4</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>0,59</b>
<b>5</b>	<b>LUCRO</b>		<b>6,16</b>
	<b>BDI - CALCULADO</b>		<b>18,58</b>

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

**BDI (CALCULADO): 18,58**

**BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 - TCU**

→



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.

Processo nº 6627/21

Rubrica A Fls. 150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**

**ANEXO IV / I**

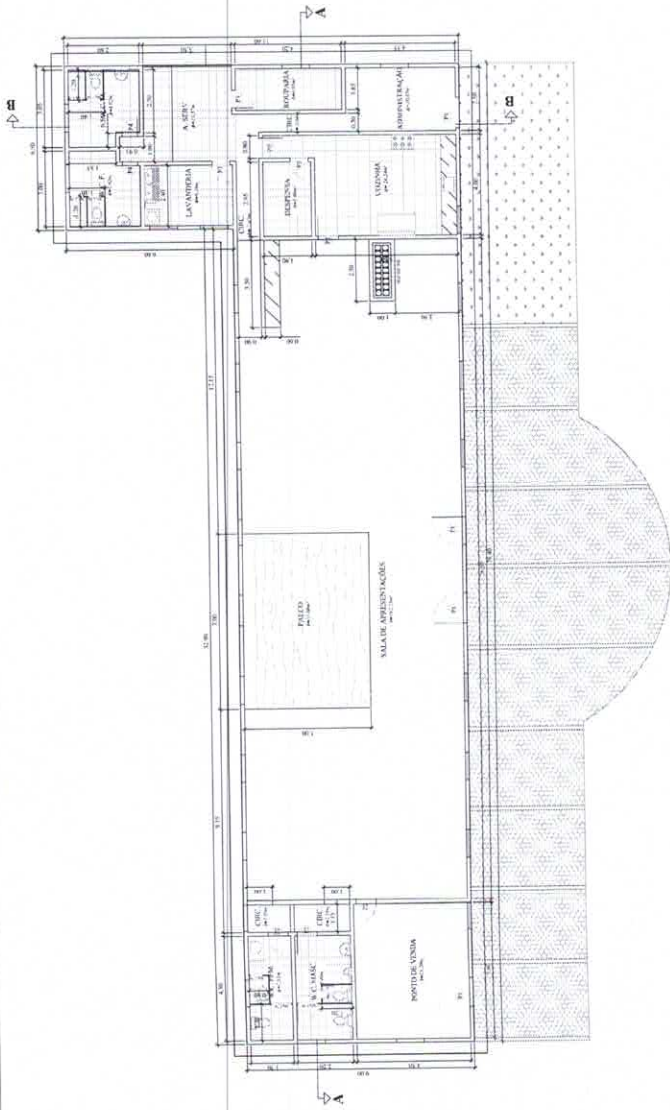
**PLANTA (01)**

P.M.Q.

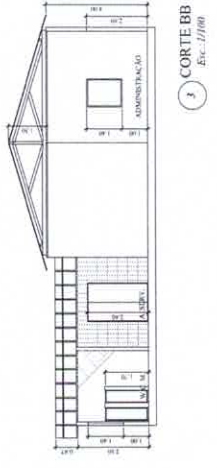
Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls \_\_\_\_\_

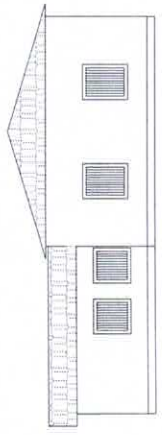
A



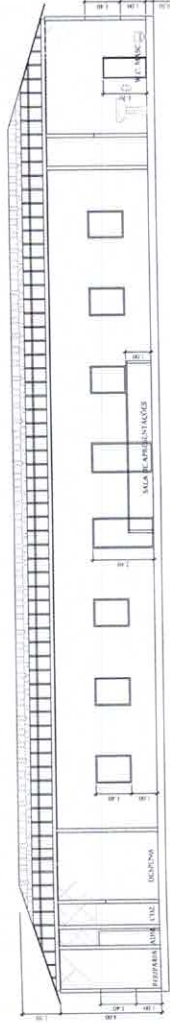
1 PLANTA BAIXA  
Esc.: 1/100



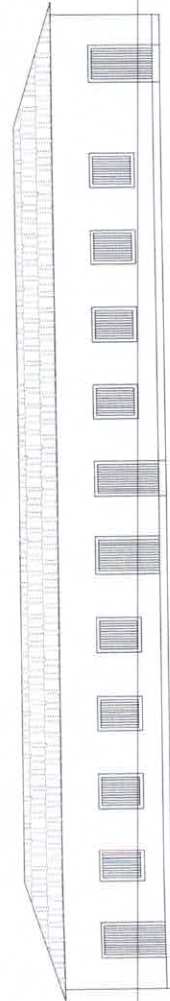
3 CORTE BB  
Esc.: 1/100



5 FACHADA LATERAL  
Esc.: 1/100



4 CORTE AA  
Esc.: 1/100



6 FACHADA FRONTAL  
Esc.: 1/100

P.M.Q.  
Processo nº 6627/21  
Rubrica 151

QUADRO DE ESQUADRIAS

Janelas	Portas
1- 1.20x2.40	2- 0.80x2.10
2- 0.80x2.10	3- 0.70x2.10
4- 0.60x2.10	

CASA DE ARTE MACHADINHA

PMQ

QUADRO DE ÁREAS

Área Construída: 1.108,40 m<sup>2</sup>

Área Total: 1.108,40 m<sup>2</sup>

Área Útil: 1.108,40 m<sup>2</sup>

Área Coberta: 1.108,40 m<sup>2</sup>

Área de Estacionamento: 1.108,40 m<sup>2</sup>

Área de Paisagismo: 1.108,40 m<sup>2</sup>

Área de Circulação: 1.108,40 m<sup>2</sup>

Área de Serviços: 1.108,40 m<sup>2</sup>

Área de Armazenagem: 1.108,40 m<sup>2</sup>

Área de Manutenção: 1.108,40 m<sup>2</sup>

Área de Segurança: 1.108,40 m<sup>2</sup>

Área de Outros: 1.108,40 m<sup>2</sup>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**

**ANEXO II**

**ATESTADOS TÉCNICOS RELATIVOS ÀS PARCELAS DE MAIOR  
RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS:**

As empresas interessadas deverão comprovar a existência, de profissionais de nível superior detentor de atestado de desempenho e com experiência na execução dos serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação (Serviços de **REFORMA NA CASA DE ARTES MACHADINHA**, localizada no Complexo Cultural Fazenda Machadinho, s/nº).

Os atestados deverão apresentar o registro CAT-CREA ou CAU.

São considerados serviços de relevância técnica para execução da obra:

- COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO;
- PINTURA COM TINTA LÁTEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA.

*(Handwritten mark)*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2021**

**ANEXO III**

**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Declaramos para efeito da Tomada de Preços nº /2021, que o Sr \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ Representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

[assinatura]





**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2021**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º /2021

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.


Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

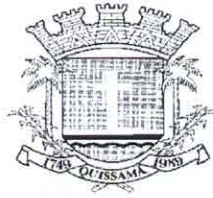
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)

**(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**

**ANEXO V  
(Modelo de Credenciamento)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Comissão de Especial de Licitação – C.E.L.  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

À  
Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Tomada de Preços nº /2021.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Tomada de Preços nº /2021, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES: A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.**

Δ



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2021**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP**

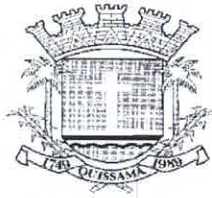
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º /2021 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa),  
com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF  
n.º \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é  
\_\_\_\_\_(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os  
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em  
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123,  
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei,  
não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

✓



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.

Processo n° 6627/21

Rubrica  Fls. 157

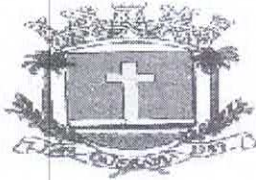
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2021**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**





## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

CONTRATO Nº /2021

P.M.Q.  
Processo nº 6627/21  
Rubrica [assinatura] Fls 158

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021**, vinculado ao procedimento de Tomada de Preços nº 015/2021, instaurado face a solicitação nº 2031/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOB, Processo nº 6627/2021, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2021, Emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, Tipo de Empenho: Global, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

### **PARTES:**

**MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã - à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr. Junio Selem Pinto e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e no CREA/CAU com o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto da Tomada de Preços nº 015/2021, como **CONTRATADA**.

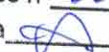
### **CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)**

**1.1.** A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, serviços de Reforma na Casa de Artes Machadinha, localizada no complexo cultural Fazenda Machadinha - Quissamã/RJ, conforme projeto básico que integra este contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Tomada de Preços nº 015/2021, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

## CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

P.M.Q.  
Processo nº 6627/21  
Rubrica  Fls 159

2.1. O prazo para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento da autorização de início de serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

**Parágrafo Segundo** - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - (DO REAJUSTE DE PREÇOS)**

4.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

4.2. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

4.4. Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderão ser feitos com base em preços e custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – (PAGAMENTO)**

5.1. O pagamento dar-se-á em 02 (duas) parcelas, obedecido o cronograma físico-financeiro, compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Oitava, na presença do preposto do Contrato (Cláusula 7ª, VIII), documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação definitiva dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

**Parágrafo Terceiro** - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quarto** - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quinto** - O pagamento da 1ª parcela condiciona-se à comprovação da matrícula da obra no Cadastro específico do INSS (CEI).

#### **CLÁUSULA SEXTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)**

P.M.Q.  
Processo nº 6627/21  
Rubrica [assinatura] Fls 161

6.1. O crédito pelo qual correrão as despesas está discriminado abaixo:

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>
39.001.001.04.122.0038.2171	3390-39	612	1183

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)**

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Tomada de Preços nº 015/2021 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

4



III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

P.M.Q.  
Processo nº 6627/21  
Rubrica [assinatura] Fls 162

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI – Fornecer ART paga, registrada no CREA, do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

[assinatura]

XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

P.M.Q.

Processo nº 6627/21

Rubrica [assinatura] Fls. 163

**Parágrafo Primeiro** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

**Parágrafo Segundo** - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)**

**8.1.** Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscais os (as) Srs.(ª) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo

fixado no subitem anterior;

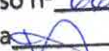
d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

P.M.Q.

Processo nº 6627/21  
Rubrica  Fls. 164

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - (DO RECEBIMENTO)**

**9.1.** A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pela Gestora dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pelo SEMOB e o representante legal do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)**

**11.1.** A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - (FORO)**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



P.M.Q.  
Processo nº 6627/21  
Rubrica  Fls 165

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Junio Selem Pinto**  
Secretário Municipal de Obras, serviços  
Públicos e urbanismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

FISCAL 1: \_\_\_\_\_

CREA/nº: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

FISCAL 2: \_\_\_\_\_

CREA/nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_

